Câmara Municipal de Pelotas

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município.

E M E N D A Nº 04

ALTERA PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ART. 1º - O parágrafo 1º do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

" Parágrafo 1º - A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício de 10 (dez) dias entre um e o outro, considerando-se aprovada se obtiver em ambos DOIS TERÇOS dos votos da Câmara."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 21 DE MAIO DE 1.991.-

VER. IVAN AMNE
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se:

VER. RUBENS BACHINI
1º SECRETÁRIO